



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CONTRATO N.º 024-2.024 – Livro 03 – Folhas n.º 317 a 318

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, portadora do RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.986.448-98, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ELETRICA ENROTEX REBOBINAMENTO ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.268.281/0001-04, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 1612, Vila Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Araraquara/SP, tel (16) 3322-9451, email eletricaenrotex@gmail.com, neste ato representado pelo seu Proprietário **WILKENS JANEKENS JULIO**, portador da cédula de identidade RG nº 33.462.618-3 e CPF nº 282.918.468-80, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DA MOTO BOMBA DE 20 CV 1 ESTAGIO DO COMPLEXO AQUATICO DA FONTE, INCLUSO MÃO DE OBRA, TROCA DE PEÇAS, RETIRADA E INSTALAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato tem a vigência de 10 (Dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato terá o valor total de **R\$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais)**, a saber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato encontram-se especificados:

- Na Dotação Orçamentária nº. 736-13.01.3.3.90.39.27.812.0030.1.196.01.1100000.
- No Empenho nº. 19.075/2.024.

CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá entregar o Objeto Contratado reparado e instalado no local determinado pela **CONTRATANTE**, que será o Complexo Aquático da fonte, localizado na Rua Mauro Pinheiro s/n. 5.2. Dar garantia dos serviços contratados por 90 dias.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 6.3. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da devida nota fiscal emitida. Ressalvadas as hipóteses de serem detectadas incorreções, sendo que nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar os juros moratórios fixados à taxa de 0,2% ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento da nota fiscal, o valor devido pelo **MUNICÍPIO** será atualizado pela variação “pro-rata dia” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da CONTRATADA deixar de executar total ou parcialmente o serviço determinado pela SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, incorrerá em multa de 10% sobre o item descumprido.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s)/nota(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

PARÁGRAFO QUINTO: Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes elegem o FÓRUM DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP para dirimir eventuais pendências oriundas da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em 29 de Outubro de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.lidoc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
SECRETÁRIA

ELETRICA ENROTEX REBOBINAMENTO ME.
WILKENS JANEKENS JULIO

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - _____
TIAGO LUIZ RODRIGUES
RG n.º 25.603.052-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E27-4349-441D-2B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 29/10/2024 10:37:25 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 29/10/2024 11:42:41 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 30/10/2024 08:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELETRICA ENROTEX REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRIC (CNPJ 45.268.281/0001-04) VIA PORTADOR WILKENS JANEKENS JULIO (CPF 282.XXX.XXX-80) em 25/11/2024 14:04:10 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1E27-4349-441D-2B00>